



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 8.918/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.058.524

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da PRIMEIRA CÂMARA do dia 02/03/2021, nos termos do acórdão às fls. 337/343v, publicado no "DOC" de 11/05/2021 e intimamos V.Sa. do despacho, Peça 89 - Processo Eletrônico (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 12 parcelas consecutivas. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL" selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento**. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
PRESIDENTE DO INPAR, NA ÉPOCA
RUA GERALDO MARCOLINI, , N. 1349, CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
CEP: 37.950-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 8.918/2022/CDM
PROCESSO: 1.058.524 **EXERCÍCIO:** 2018
NATUREZA: AUDITORIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/03/2021
PUBLICAÇÃO: DOC de 11/05/2021 **TRANSITO EM JULGADO:** 21/10/2021
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 15/05/2022
RESPONSÁVEL: WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
CPF: 029.031.006-75

Multa

- Multa aplicada por permitir o recebimento do repasse a menor do que o valor retido nas folhas de pagamento em desconformidade com o disposto no art. 40 da CR/88, art. 3º da Lei n. 9.717/1998, inciso I e II do art. 3º da Portaria MPS n. 402/2008 e inciso I do art. 48 da Lei Municipal n. 3005/2003.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2021	R\$ 500,00	1,0736899	R\$ 536,84

Valor devido: R\$ 536,84

Multa

- Multa aplicada em face de o INPAR estar com a Compensação Previdenciária no RGPS suspensa pela ausência de pagamento de débitos, em desobediência ao disposto no § 9º do art. 201 da CR/88, bem como o determinado no art. 4º da Lei n. 9.796/1999 e no Decreto Federal n. 3.112/1999.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2021	R\$ 1.000,00	1,0736899	R\$ 1.073,69

Valor devido: R\$ 1.073,69

Multa

- Multa aplicada diante do fato de o Instituto de Previdência Municipal não possuir em seu banco de dados as informações dos servidores ativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos Aposentados e Pensionistas do Tesouro, em desacordo com os comandos contidos no art. 18 da Portaria MPS n. 402/2008 e no art. 12 da Portaria MPS n. 403/2008.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2021	R\$ 500,00	1,0736899	R\$ 536,84

Valor devido: R\$ 536,84

Valor histórico total devido: R\$ 2.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 2.147,37

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/05/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/12: R\$ 179,03

Técnico Responsável: SORAYA RODRIGUES DIAS, TC 01854-3.

Data de Geração do Relatório: 01/06/2022

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	16/07/2022	179,03
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000094102		



001-9

00190.00009 03206.004008 00094.102175 1 90480000017903

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					16/07/2022
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
01/06/2022	0000094102	DV	N	01/06/2022	00000094102
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			179,03
Instruções Ofício n. 8918/2022 AUDITORIA n. 1058524 Parcela 1 de 12 Decisão de 02/03/2021 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					179,03
Pagador					
WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - CPF: 029.031.006-75 RUA GERALDO MARCOLINI, , 1349, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG CEP: 37.950-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

